



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

L E I Nº 344, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRA
TAR EMPRÉSTIMO COM A CODEMAT A CON
TA DO FADEN PARA OS FINS QUE MENCIO
NA.**

**GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara ,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT -, empréstimo até o limite de CR\$ 240.000.000 (du
zentos e quarenta milhões de cruzeiros) à conta dos recursos do
FADEN, o que se refere a Lei nº 3.669, regulamentada pelo Decreto
nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.**

**Artigo 2º - Os recursos do financiamento ora auto
rizados serão aplicados exclusivamente em:**

- a - serviços de recuperação de veículos, máquinas
e equipamentos (inclusive com aquisição de mo
tores novos);**
- b - aquisição de equipamentos para coleta de lixo;**
- c - aquisição de ambulância para assistência so
cial;**
- d - aquisição de máquinas e equipamentos para fa
bricação de tubos e manilhas de concreto.**

**Artigo 3º - O prazo de amortização do empréstimo
a que se refere esta Lei, não será inferior a 6 (seis) anos nem**



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas = 02 -

o prazo de carência inferior a 06 (seis) meses.

Artigo 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão objeto de acerto entre o Prefeito Municipal e a CODENAT.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1. Abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

2. Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação;

3. Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a execução das aquisições a que se refere o artigo 2º desta Lei;

4. Outorgar à CODENAT procuração irrevogável e irrevogável para receber junto ao BENAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. - no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO VERNIANO
Prefeito



PREFEITO **GERALDO VERNIANO**

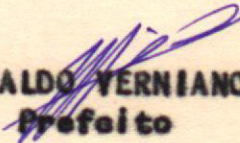
JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas - 03 -

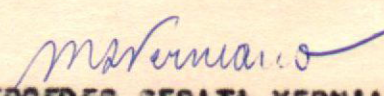
DESPACHO:

Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em 12 de fevereiro de 1.985.**


GERALDO VERNIANO
Prefeito

**Registrado nesta Secretaria de Administração e pu
blicado de conformidade com a Lei V&gente. Data Supra.**


MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 01/85, DE 30 DE JANEIRO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRA
TAR EMPRÉSTIMO COM A CODEMAT A CON-
TA DO FADEM PARA OS FINS QUE MEN
CIONA.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara ,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a
contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, empréstimo até o limite de CR\$ 240.000.000 (du
zentos e quarenta milhões de cruzeiros) à conta dos recursos do
FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669, regulamentada pelo Decre-
to nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.

Artigo 2º - Os recursos do financiamento ora auto
rizados serão aplicados exclusivamente na:

- a - serviços de recuperação de veículos, máquinas
e equipamentos (inclusive com aquisição de
motores novos);
- b - aquisição de equipamentos para coleta de lixo;
- c - aquisição de ambulância para assistência so
cial;
- d - aquisição de máquinas e equipamentos para fa
bricação de tubos e manilhas de concreto.

Artigo 3º - O prazo de amortização do empréstimo
a que se refere esta Lei, não será inferior a 6 (seis) anos,
nem o prazo de carência inferior a 06 (seis) meses.



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

FOLHAS - 02 -

05
mm

Artigo 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão objeto de acerto entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1. Abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

2. Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação;

3. Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a execução das aquisições a que se refere o artigo 2º desta Lei;

4. Outorgar à CODEMAT procuração irrevogável e irrevogável para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. - no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO VERNIANO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

07

Enviar a Senhores de Jato, 1
Senhores de Jato.

Jato, 04 de Junho de 1985





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS



MATÉRIA: Projeto de Lei nº 01/85

AUTOR : Executivo Municipal

ASSUNTO : Autoriza do Poder Executivo a contratar empréstimo com a CODEMAT a conta do FADEM para os fins que menciona.

PROCESSO: nº 01/85

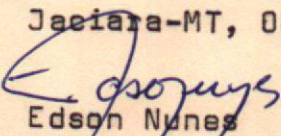
PROTOCOLO: nº 0462/85

APRESENTAÇÃO: Compete a Comissão de Justiça, Economia e Finanças, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto CONSTITUCIONAL, LEGAL e JURÍDICO.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: O Projeto em epígrafe, solicita autorização do Poder Legislativo, para o Executivo Municipal -' contratar empréstimo com a CODEMAT a conta do FADEM para os fins que menciona.

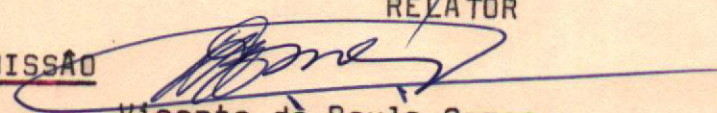
CONCLUSÃO: Analizando o Projeto, verificamos que o mesmo é feito de acordo com moldes fornecidos pela própria CODEMAT, e acreditamos que o empréstimo é necessário, pois os recursos serão aplicados em benefício da coletividade Jaciarense, conforme trata o Artigo 2º do Projeto.

Jaciara-MT, 08 de fevereiro de 1.985

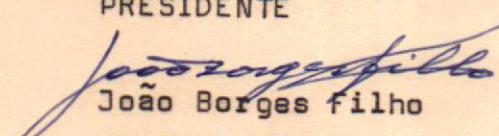

Edson Nunes

RELATOR

COMISSÃO


Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE


João Borges filho

MEMBRO EFETIVO